

# BATALHA

boletim  
digital

Nº4// fevereiro de 2015// ISSN 2183-2315



AVISOS / DESPACHOS  
EDITAIS / REGIMENTOS

---

Despachos.....	3
Editais.....	8

**DESPACHO N.º 05/2015/G.A.P.**

Compromisso com a Ética no Desporto

1. Considerando os recentes acontecimentos na Golpilheira e o registo de algum crescendo de comportamentos violentos nas provas desportivas federadas, designadamente no futebol, andebol e futsal;
2. Considerando que no próximo dia 15 de Fevereiro, a Batalha recebe mais uma importante prova de futsal com o jogo entre o Casal Marra e o SL Benfica, no pavilhão Municipal;
3. Considerando a importância de sensibilizar a sociedade para os valores da ética no desporto, mormente através de ações pedagógicas e campanhas de apelo ao "Fair Play" nos eventos desportivos e junto dos mais novos.
4. Considerando que no cumprimento ao desafio do Código de Ética no Desporto do Conselho da Europa, adotado pelos Ministros europeus responsáveis pelo desporto, em maio de 1992, para que os estados membros da UE criassem os seus códigos de ética desportiva, foi criado, no âmbito do PNED, o Código de Ética Desportiva em Portugal.
5. Considerando que nele estão vertidas as normas de conduta que devem orientar a ação dos diferentes intervenientes no desporto, sejam os poderes tutelares, os praticantes, os professores, a Escola, os treinadores, os juizes e árbitros, os dirigentes, os agentes, os pais e encarregados de educação, os médicos e demais profissionais de saúde, as entidades e organizações desportivas, os espetadores e os meios de comunicação social.

São razões, por que, decido que o Município da Batalha deverá subscrever o Código de Ética Desportiva, disponível no sítio (<http://www.pned.pt/documentos-orientadores/codigo-etica-desportiva.aspx>), bem como implementar no concelho da Batalha um Compromisso com a Ética no Desporto, a difundir juntos dos Clubes, Associações Locais e junto da Comunidade Educativa.

Mais decido que se divulgue publicamente, junto das coletividades e no portal do Município os termos da subscrição do Código de Ética Desportiva, no quadro do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED).

O presente despacho será publicado na página eletrónica da Câmara Municipal da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 02 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO N.º 07/2015/G.A.P.**

[Processo n.º 01/2015/6 e Requerimento n.º 143/2015, pedido de n.º 01/2014/22 até trânsito em julgado de decisão relativa ao Processo Judicial n.º 832/14.2TBPMS]

Considerando que:

- A esplanada objeto do pedido de informação prévia situa-se em zona especial de proteção a património classificado como Monumento Nacional e da Humanidade pela UNESCO – o Mosteiro da Batalha.
- Tratando-se de zona sensível da Vila da Batalha que importa proteger, quer pelo significado turístico, quer patrimonial que possui, existem condicionantes suplementares ao licenciamento, nos termos do previsto no Anexo I, do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço público, publicado em diário da República, 2.ª Série, n.º 90, de 9 de maio de 2012.

- Nos termos do n.º 1, do artigo 3.º do aludido anexo I, do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, entre outras condicionantes, dispõe-se que «apenas é permitida a instalação de esplanadas em zonas destinadas exclusivamente a peões», bem como «não é permitida a instalação de guarda-vento ou estrados».

- O pedido de licenciamento reporta-se a esplanada coberta em via pública, com a área de implantação de 65,25m<sup>2</sup>, utilizando para o efeito uma estrutura metálica cinza, suportada por 6 pilares, ligados por vidro temperado incolor e com cobertura prevista em chapa metálica à cor cinza.

- Nos termos do disposto na memória Descritiva do pedido, refere-se expressamente que «a esplanada poderá ser fechada nos períodos de Inverno e Outono, sendo que nos períodos de verão, dois dos seus lados terão a possibilidade de abrir na totalidade, criando um ambiente externo, mas coberto...».

- A instalação está prevista para a Rua dos Dominicanos, rés-do-chão, fração C, na Vila da Batalha, freguesia e concelho da Batalha, via pública de circulação de peões e de viaturas, em regime condicionado a residentes.

- De harmonia com o art. 5º, n.º 4, do RJUE, a competência para a aprovação da informação prévia prevista nos termos do n.º 1 do artigo 14.º daquele diploma, é originalmente da Câmara Municipal.

- Nos termos do n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos artigos 35º a 37º do Código do procedimento Administrativo e das demais disposições legais, trata-se de uma competência delegável no seu Presidente, com faculdade de subdelegação em Vereador.

- Através do ponto 2, da Deliberação n.º 2014/0497/GAP, de 29.09.2014, a Câmara Municipal delegou esta competência no seu Presidente e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores.

Assim, em síntese, e considerando que:

O proposto de uma esplanada coberta em chapa metálica com 65,25 m<sup>2</sup>, em via pública de circulação de peões e viaturas, em zona de espaço cultural da Batalha (zona especial de proteção do Mosteiro), contraria o disposto no n.º 1, do artigo 3.º do anexo I, do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, alíneas a) e d), bem como a solução preconizada, configura, pela tipologia construtiva utilizada, mais uma ampliação do estabelecimento do que propriamente a utilização do arruamento por infraestruturas que, uma vez encerrado o estabelecimento de que depende, pudesse devolver espaço utilizado à via pública.

São razões, por que,

a) - no uso das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal pela Deliberação n.º 2014/0497/GAP, de 29.09.2014, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido emitir parecer DESFAVORÁVELA ao presente pedido de informação prévia.

b) - notifique-se a Requerente do presente despacho, de acordo com o art.º 66.º e seguintes do CPA, e proceda-se ao procedimento de audiência prévia (art. 100.º e segs do CPA).

Paços do Município da Batalha, 04 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO N.º 08/2015/G.A.P.**

LIBERTAÇÃO DE DEPÓSITO

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Batalha no passado dia

14 de novembro de 2014 efetuou um depósito na Caixa Geral de Depósitos, Agência da Batalha, no valor de € 3.000,00 (três mil euros) à ordem da herança aberta por óbito de Joaquim dos Santos Monteiro, NIF 116 134 445, pela expropriação da parcela 6 com a área de 263m<sup>2</sup> (expropriação parcial) do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia da Batalha sob o artigo 1731 e descrito na C.R.P. Batalha sob o n.º 5366 (parte), necessária à execução do projeto «Eixo Circular ao rio Lena e Parque de Autocarros de apoio ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha», conforme Guia de Depósito em anexo - doc. 1.

2. Sucede que o Senhor Joaquim dos Santos Monteiro doou o prédio supra referido à sua filha, Maria Emília Cardoso Monteiro, casada sob o regime da comunhão geral com Mário Gonçalves Ferreira, natural da freguesia e concelho da Batalha, onde reside no lugar das Brancas, conforme se comprova pela análise efetuada à escritura de doação realizada no dia 16/08/1978, no Cartório Notarial da Batalha – doc. 2.

Assim, face ao acima exposto, determino que a importância de € 3.000,00 (três mil euros) constante da Guia de Depósito supra referida, seja paga a Maria Emília Cardoso Monteiro, proprietária do citado imóvel, uma vez que o mesmo não intervém na herança por óbito de Joaquim dos Santos Monteiro.

Batalha, 05 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO N.º 09/2015/G.A.P.**

Considerando que:

1. No próximo dia 18 de fevereiro, pelas 10.00 horas, o Município da Batalha irá tomar posse administrativa da parcela 6 com a área de 263 m<sup>2</sup> (expropriação parcial) do prédio situado na freguesia e concelho de Batalha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1731, da freguesia de Batalha, e descrito na C.R.P. da Batalha, sob o n.º 5366 (parte), com a área total de 1.900m<sup>2</sup>, necessária à realização do projeto "Eixo Circular ao rio Lena e Parque de Autocarros, de apoio ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha", nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (na sua atual redação);

2. Por compromissos profissionais já assumidos, o Presidente da Câmara Municipal não poderá estar presente no referido ato;

DESIGNO:

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, para representar o Município da Batalha na tomada de posse administrativa da parcela supra identificada, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2015, pelas 10.00 horas, nos termos e para efeitos dos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (na sua atual redação).

Batalha, 06 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## DESPACHO N.º 10/2015/G.A.P.

Considerando que:

1. No próximo dia 18 de fevereiro, pelas 09.30 horas, deslocar-se-á ao Município da Batalha a Dra. Olga Maria Fernandes Prada, na qualidade de gerente da Sociedade PLIO, Lda., com o NIPC 508 529 271, a fim de se proceder à outorga do Acordo de Revogação do “Contrato de Fornecimento (Prestação de Serviços) N.º 15/2013 – Procedimento n.º 10/DM/013 – Plano Diretor Municipal (Revisão) – Primeira Revisão”;

2. Por compromissos profissionais já assumidos, o Presidente da Câmara Municipal não poderá estar presente no referido ato;

DESIGNO:

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea e f) do n.º 2, e do n.º 4, todos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, para representar o Município da Batalha na outorga do Acordo de Revogação do “Contrato de Fornecimento (Prestação de Serviços) N.º 15/2013 – Procedimento n.º 10/DM/013 – Plano Diretor Municipal (Revisão) – Primeira Revisão”, que decorrerá no Município da Batalha, dia 18 de fevereiro de 2015, pelas 09.30 horas.

Batalha, 17 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## DESPACHO N.º 11/2015/G.A.P.

Realização da escritura de compra e venda das parcelas 3a e 3b – projetos “Eixo Circular ao rio Lena e Parque de Autocarros, de apoio ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha” e “Valorização Ambiental da Margem Nascente do rio Lena - Parque Ecológico e Parque de Estacionamento Periférico de Apoio Intermodal ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha” – Retificação das Deliberações n.ºs 2014/0449/GAP /DAG (SOC) e 2014/0450/GAP /DAG (SOC) de 2014/09/01

Considerando que:

No âmbito do desenvolvimento dos procedimentos administrativos tendo em vista a obtenção da declaração de utilidade pública, com caráter de urgência (DUP), com autorização da posse administrativa para expropriação de várias parcelas de terreno, necessárias à execução dos projetos designados por “Eixo Circular ao Rio Lena e Parque de Autocarros de apoio ao Centro histórico e turístico da Vila da Batalha”, e “Valorização Ambiental da Margem Nascente do rio Lena - Parque Ecológico e Parque de Estacionamento Periférico de Apoio Intermodal ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha”, o Executivo deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 01 de setembro de 2014 (Del. 2014/0449/GAP /DAG –SOC e Del. 2014/0450/GAP /DAG –SOC, respetivamente), aprovar os encargos a suportar pelo Município da Batalha com a aquisição de várias parcelas de terreno, conforme consta da DUP, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 212, de 03/11/2014, a páginas 27592 a 27593 e 27591 a 27592, respetivamente;

Após contacto encetado com os proprietários das parcelas 3a e 3b, respetivamente, constatou-se que havia alterações a efetuar quanto à repartição de valores referentes às indemnizações devidas, relacionadas com o quinhão indiviso pertencente a cada proprietário;

Considerando ainda que se encontra agendada, para o próximo dia 6 de março, a escritura de com-

pra e venda das preditas parcelas 3a e 3b, sendo premente dar início aos procedimentos contabilísticos necessários à cabimentação da respetiva despesa sob pena de comprometer a outorga do predito ato;

DETERMINO:

Por circunstâncias excecionais e urgência justificada, não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

1) Que se proceda às diligências administrativas necessárias ao processamento dos valores referentes às indemnizações a atribuir aos proprietários das parcelas supra identificadas, nos termos infra mencionados:

A. Projeto “Eixo Circular ao rio Lena e Parque de Autocarros, de apoio ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha”

PARCELA 3a

Área total a expropriar: 2.024m<sup>2</sup> – valor total de indemnização: 13.200,00 Euros

Maria Margarida Monteiro Matias – NIF 121 125 580 – 7.781,88 Euros

José António do Rosário matias – NIF 111 223 741 – 2.079,88 Euros

Joaquim Monteiro Matias – NIF 114 038 872 – 1.036,68 Euros

Luis António Matias Ceixa - NIF 148 361 129 – 1.141,00 Euros

Herdeiros de António do Rosário Matias:

Maria Antonieta Seiça do Rosário Matias Santos– NIF 138 394 970 – 580,28 Euros

Maria Euridice Seiça do Rosário Matias – NIF 156 902 168 – 580,28 Euros

B. Projeto “Valorização Ambiental da Margem Nascente do rio Lena - Parque Ecológico e Parque de Estacionamento Periférico de Apoio Intermodal ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha”

PARCELA 3b

Área total a expropriar: 238m<sup>2</sup> – valor total de indemnização: 1.500,00 Euros

Maria Margarida Monteiro Matias – NIF 121 125 580 – 970,80 Euros

José António do Rosário Matias – NIF 111 223 741 – 157,50 Euros

Joaquim Monteiro Matias – NIF 114 038 872 – 69,30 Euros

Luis António Matias Ceixa - NIF 148 361 129 – 126,00 Euros

Herdeiros de António do Rosário Matias:

Maria Antonieta Seiça do Rosário Matias Santos– NIF 138 394 970 – 88,20 Euros

Maria Euridice Seiça do Rosário Matias – NIF 156 902 168 – 88,20 Euros

2) Que sejam retificadas as deliberações n.ºs 2014/0449/GAP/DAG–SOC e 2014/0450/GAP/DAG–SOC, tomadas pelo Executivo em 01 de setembro de 2014, no que respeita aos valores de indemnização a atribuir aos proprietários das parcelas 3a e 3b, respetivamente, nos termos supra aduzidos;

3) Que o presente despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Batalha, 25 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## DESPACHO N.º 12/2015/G.A.P. (AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR)

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, e do estatuído no artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, conjugado com o estatuído no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, determino a divulgação dos critérios de ponderação curricular e respetiva valoração aplicáveis aos trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha e ao pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de ensino públicos de educação pré-escolar e ensino básico, aprovados em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) do Município da Batalha, realizada em 20 de fevereiro de 2015 e constantes dos seguintes anexos, que integram a respetiva ata da reunião:

Crítérios de avaliação por ponderação curricular;  
Crítérios de diferenciação de desempenho, no âmbito da aplicação da avaliação por ponderação curricular;

Fichas de avaliação por ponderação curricular (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional).

A avaliação de desempenho por ponderação curricular, requerida pelo avaliado, é feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação e pela Secção Autónoma, respetivamente, mediante proposta do avaliador, traduzindo-se na ponderação do currículo do avaliado.

Para assegurar a consideração equilibrada dos vários elementos curriculares, a ponderação curricular e a respetiva valoração são determinadas por critérios previamente deliberados pelo Conselho Coordenador da Avaliação e comunicados a todos os serviços.

Os elementos curriculares a considerar são os seguintes:

As habilitações académicas e profissionais;

A valorização curricular;

A experiência profissional;

O exercício de cargos dirigentes/chefias e/ou o exercício em outras funções de relevante interesse público e que contribuíram para a realização dos fins, atribuições ou missão de outros entes públicos;

A Execução de Trabalhos, ou participação em projetos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA.

A ponderação dos elementos curriculares é distribuída, por grupo profissional, de acordo com a tabela infra referida:

Elementos Curriculares	Ponderações por grupo profissional		
	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional
Habilitações académicas e profissionais	15%	20%	20%
Valorização curricular	15%	15%	15%
Experiência profissional	35%	45%	45%
O exercício de cargos dirigentes/chefias e/ou o exercício em outras funções de relevante interesse público e que contribuíram para a realização dos fins, atribuições ou missão de outros entes públicos, a reconhecer pelo CCA	15%	0%	0%
A execução de trabalhos, ou participação em projetos, e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA	20%	20%	20%

Batalha, 25 de fevereiro de 2015

O Presidente do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA)

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO Nº 13/2015/G.A.P.**

Prazo para apresentação de pedido de avaliação por ponderação curricular

Considerando que,

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), adaptado às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determina no n.º 5 do artigo 29.º, que a avaliação de desempenho com efeitos na carreira de origem, dos trabalhadores que exercem cargos dirigentes, é realizada bianualmente nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º e do artigo 43.º, do citado diploma legal;

No caso dos dirigentes pode relevar a última avaliação do desempenho atribuída ou, caso o dirigente pretenda, pode aquela ser alterada mediante avaliação realizada através de ponderação curricular, feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º e do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

A avaliação através de ponderação curricular pode ser igualmente requerida pelos trabalhadores que se encontrem a exercer funções no Gabinete de Apoio à Presidência em regime de comissão de serviço, e por todos os trabalhadores que não tenham relação jurídica de emprego público com, pelo menos, um ano e o correspondente serviço efetivo, ou que não tenham 12 meses de contato funcional com o respetivo avaliador, nos termos do n.º 1, 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Assim, nos termos dos artigos 29.º, 42.º e 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações referenciadas, e na sequência da deliberação tomada, por unanimidade, pelo Conselho Coordenador de Avaliação na sua reunião realizada no passado dia 20 de fevereiro;

DETERMINO que,

O prazo limite para os dirigentes e demais trabalhadores que reúnam as condições referidas no presente despacho requererem a sua avaliação através de ponderação curricular, decorra até ao dia 15 de março de 2015.

Batalha, 25 de fevereiro de 2015

O Presidente do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA)

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO Nº 14/2015/G.A.P.**

Nomeação de avaliadores dos trabalhadores que requerem avaliação por ponderação curricular

Considerando que,

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), adaptado às Autarquias Locais pelo Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro,

determina, no n.º 7 do seu artigo 42.º, que cabe ao dirigente máximo do serviço designar o avaliador dos trabalhadores que requerem a avaliação por ponderação curricular;

Nos termos dos preceitos normativos invocados a avaliação bienal dos trabalhadores a que se alude nos n.ºs 5 e 7 do retrocitado artigo 42.º, é da competência do Conselho Coordenador da Avaliação, sob proposta de avaliador designado pelo dirigente máximo do serviço;

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e na sequência da deliberação tomada, por unanimidade, pelo Conselho Coordenador de Avaliação na sua reunião realizada no passado dia 20 de fevereiro;

DESIGNO:

Para o ciclo avaliativo 2015/2016, para o exercício das funções de avaliadores dos trabalhadores que requerem avaliação por ponderação curricular:

- Exmo. Sr. Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador em Regime de Permanência;
- Exma. Sra. Isabel Maria da Costa Coelho Santos, Coordenadora Técnica;
- Exma. Sra. Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência.

Batalha, 25 de fevereiro de 2015

O Presidente do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA)

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO Nº 15/2015/G.A.P.**

Nomeação de avaliador por ausência de Dirigente Direto

Considerando que,

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), adaptado às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, consagra no n.º 1 do artigo 56.º que a avaliação é da competência do superior hierárquico imediato, ou na sua ausência ou impedimento, do superior hierárquico de nível seguinte, cabendo-lhe todas as funções inerentes ao processo avaliativo;

Assim, e na sequência da deliberação tomada, por unanimidade, pelo Conselho Coordenador de Avaliação na sua reunião realizada no passado dia 20 de fevereiro;

DETERMINO:

Que sejam atribuídas ao Sr. Vice-Presidente, Carlos Alberto de Oliveira Henriques, as funções de avaliador do Técnico Superior, José Augusto de Oliveira Eusébio, por inexistência de superior hierárquico direto.

Batalha, 25 de fevereiro de 2015

O Presidente do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA)

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO Nº 16/2015/G.A.P.**

Nomeação de avaliador

Considerando que,

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), adaptado às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determina no n.º 1 do artigo 56.º que a avaliação é da competência do superior hierárquico imediato, ou na sua ausência ou impedimento, do superior hierárquico de nível seguinte, cabendo-lhe todas as funções inerentes ao processo avaliativo;

Assim, e na sequência da deliberação tomada, por unanimidade, pelo Conselho Coordenador de Avaliação na sua reunião realizada no passado dia 20 de fevereiro;

DETERMINO:

Ao abrigo do Despacho de Delegação de Competências n.º 08/2013/GAP emitido pelo Presidente da Câmara Municipal da Batalha em 15/10/2013, que delegou na Sra. Vereadora, Cíntia Manuela da Silva, a responsabilidade na área funcional relativa à Ação Social, que lhe sejam atribuídas as funções de avaliador da Técnico Superior, Líliliana Bento de Sousa Ribeiro.

Batalha, 25 de fevereiro de 2015

O Presidente do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA)

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

**DESPACHO Nº 17/2015/G.A.P.**

Delegação de Competências no Sr. Vereador Carlos Alberto Oliveira Henriques (retificação do Despacho Nº 06/2013/G.A.P., de 15 de outubro de 2013)

Considerando as minhas competências originárias, bem como aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação nº 2013/0605/G.A.P., de 14 de outubro de 2013, e retificada pela deliberação nº 2014/0497/G.A.P., de 29 de setembro de 2014;

Considerando o meu despacho de delegação/subdelegação de competências nos Srs. Vereadores, de 15 de outubro de 2013;

Considerando ainda as recentes alterações legislativas ao Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) e de outros diplomas, bem como a necessidade de uma melhor clarificação das delegações concedidas;

Procedo à retificação do meu despacho de delegação/subdelegação de competências no Sr. Vereador, Eng.º Carlos Alberto Oliveira Henriques, conferindo-lhe todas as competências previstas em anexo.

O presente despacho produz efeitos à data da deliberação acima identificada (29 de setembro de 2014) e revoga o anterior despacho de delegação de competências.

Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no artigo art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do 37.º do CPA.

Batalha, 27 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## Anexo

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;

1) Delego:

no Senhor Vereador CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

Educação e Ação Social Escolar;  
Ambiente e Energia;  
Desporto e Coletividades;  
Obras Particulares;  
Toponímia, Sinalética e Trânsito;  
Cemitérios;  
Mercados e Venda Ambulante;  
Canil e Gatil.

no âmbito das quais lhe delego as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

Representar o município em juízo e fora dele;  
Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;  
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;

Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;

Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;

Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;

Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;

Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;

Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

Promover a execução, por administração direta ou empreitada, as obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;

Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas

Determinar a instrução dos processos de contratar e aplicar as coimas, nos termos da Lei.

Subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para uso no âmbito das citadas áreas funcionais, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação

n.º 2014/0497/G.A.P., tomada em reunião de 29 de setembro de 2014:

Deliberar sobre a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos da lei;

Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei;

Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;

Promover a publicação de documentos, anais ou boletins, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

Proceder à captura, alojamento e abate de cães e gatos;

Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

Igualmente subdelego as competências estabelecidas nos Decretos-Lei n.º 264/2002, de 25/11, 310/2002, de 18/12, e 124/2006, de 28/06, na redação atual, podendo as mesmas ser subdelegadas nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas:

A emissão de licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados para a prática do campismo, nos termos da Lei;

Licenciamento e fiscalização da realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;

Licenciamento e fiscalização de fogueiras e queimadas.

Notificação para a gestão de combustíveis - n.º 3 do art.º 15.º do D.L. n.º 124/2006, de 28/06, na redação atual;

Execução coerciva dos processos de gestão de combustíveis - n.º 4 do art.º 15º do D.L. n.º 124/2006, de 28/06, na redação atual;

Autorização prévia para a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, durante o período crítico, em todos os espaços rurais - n.º 2 do art.º 29º do D.L. n.º 124/2006, de 28/06, na redação atual.

2) Nos termos do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, as competências delegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes

máximos das respetivas unidades orgânicas

3) O Senhor Vereador deverá, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbida ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

Paços do Município da Batalha, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## DESPACHO N.º 18/2015/G.A.P.

Delegação de Competências no Sr. Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro (retificação do Despacho N.º 07/2013/G.A.P., de 15 de outubro de 2013)

Considerando as minhas competências originárias, bem como aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação n.º 2013/0605/G.A.P., de 14 de outubro de 2013, e retificada pela deliberação n.º 2014/0497/G.A.P., de 29 de setembro de 2014; Considerando o meu despacho de delegação/subdelegação de competências nos Srs. Vereadores, de 15 de outubro de 2013;

Considerando ainda as recentes alterações legislativas ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) e de outros diplomas, bem como a necessidade de uma melhor clarificação das delegações concedidas;

Procedo à retificação do meu despacho de delegação/subdelegação de competências no Sr. Vereador, Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, conferindo-lhe todas as competências previstas em anexo.

O presente despacho produz efeitos à data da deliberação acima identificada (29 de setembro de 2014) e revoga o anterior despacho de delegação de competências.

Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no artigo art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do 37º do CPA.

Batalha, 27 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## Anexo

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;

1) Delego:

no Senhor Vereador CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

Gestão Financeira e Administrativa;  
Recursos Humanos e Qualificação da Administração;  
Setor Empresarial Local;  
Candidaturas Fundos Estruturais;  
Modernização Administrativa;  
Património.

no âmbito das quais lhe delego as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

Representar o município em juízo e fora dele;  
Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;  
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;  
Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;  
Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;  
Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;  
Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;

Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;

Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;

Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;

Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Promover a execução, por administração direta ou empreitada, as obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;

Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da Lei.

Subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para uso no âmbito das citadas áreas funcionais, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação n.º 2014/0497/G.A.P., tomada em reunião de 29 de setembro de 2014:

Deliberar sobre a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos da lei;

Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;

Promover a publicação de documentos, anais ou boletins, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do

património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

Emissão de certidões de ruína para efeito de avaliação do IMI, no âmbito do n.º 4 do art.º 46.º da Lei n.º 64-A/2008 que altera o CIMI;

Proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação, nos termos do disposto no n.º 11 do art.º 112.º do CIMI;

Proceder à comunicação dos prédios ou frações autónomas em ruínas, nos termos do previsto no n.º 15 do art.º 112.º do CIMI, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 do artigo;

Remeter ao Serviço de Finanças todos os elementos necessário à avaliação dos prédios, conforme disposto no n.º 1 do art.º 128.º do CIMI;

Proceder à comunicação referente à avaliação no âmbito do IMI - alínea c) do n.º 1 do art.º 128.º do CIMI.

2) Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, as competências delegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas.

3) O Senhor Vereador deverá, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbida ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

Paços do Município da Batalha, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## DESPACHO N.º 19/2015/G.A.P.

Delegação de Competências no Sra. Vereadora Cíntia Manuela da Silva (retificação do Despacho N.º 08/2013/G.A.P., de 15 de outubro de 2013)

Considerando as minhas competências originárias, bem como aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação n.º 2013/0605/G.A.P., de 14 de outubro de 2013, e retificada pela deliberação n.º 2014/0497/G.A.P., de 29 de setembro de 2014;

Considerando o meu despacho de delegação/subdelegação de competências nos Srs. Vereadores, de 15 de outubro de 2013;

Considerando ainda as recentes alterações legislativas ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) e de outros diplomas, bem como a necessidade de uma melhor clarificação das delegações concedidas;

Procedo à retificação do meu despacho de delegação/subdelegação de competências no Sra. Vereadora, Dra. Cíntia Manuela da Silva, conferindo-lhe todas as competências previstas em anexo.

O presente despacho produz efeitos à data da deliberação acima identificada (29 de setembro de 2014) e revoga o anterior despacho de delegação de competências.

Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no artigo art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e

n.º 2 do 37º do CPA.

Batalha, 27 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## Anexo

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA CÍNTIA MANUELA DA SILVA

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;

1) Delego:

na Senhora Vereadora CÍNTIA MANUELA DA SILVA, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

Ação Social;

Solidariedade (Instituições Particulares de Solidariedade Social);

Cultura e Turismo;

Saúde.

no âmbito das quais lhe delego as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

Representar o município em juízo e fora dele;  
Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;

Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;

Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;

Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;

Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;

Promover a execução, por administração direta ou empreitada, as obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;

Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da Lei;

Subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para uso no âmbito das citadas áreas funcionais, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação n.º 2014/0497/G.A.P., tomada em reunião de 29 de

setembro de 2014:

Deliberar sobre a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos da lei;

Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;

Promover a publicação de documentos, anais ou boletins, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

2) Nos termos do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, as competências delegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas.

3) A Senhora Vereadora deverá, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbida ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

Paços do Município da Batalha, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## EDITAL N.º 03/2015/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 02 de fevereiro de 2015 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

## EDITAL N.º 04/2015/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 16 de fevereiro de 2015 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

